

CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Abscito Laboratório Clínico LTDA

CNPJ: 23.435.586/0001-12

TOMBO 3856.19/NSL

VISTO hauisa

DATA 14/02/2020

Do Objeto:

prestação do serviço laboratoriais, conforme Anexo I - **Proposta de preço.**

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO,

CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Exame	V. Unit	Prazo (dias úteis)
Bacterioscopia	10,00	3
Biópsia	37,00	5
Citologia em meio líquido	25,00	3
Citologia Geral	30,00	5
Colpocitologia	13,00	3
Imunohistóquímica	350,00	10

Vigência:

14/10/2019 e 14/10/2020

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Abscito Laboratório Clínico LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.435.586/0001-12, com sede à Rua 95, nº 67, Qd. F-13, LT 05, Setor Sul, Goiânia/GO CE,P.: 74.083-100, representado neste ato pelo **Sr. Adrian Barbosa da Silveira**, CPF 823.623.511-49, bem como pela Sra. Raquel Silva Oliveira Souza, CPF nº 018.166.261-20, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3856/2019-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

l) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço laboratoriais para assistir ao **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 14/10/2019 e 14/10/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante disposição a seguir:

Exame	V. Unit	Prazo (dias úteis)
Bacterioscopia	10,00	3
Biópsia	37,00	5
Citologia em meio líquido	25,00	3
Citologia Geral	30,00	5
Colpocitologia	13,00	3
Imunohistóquímica	350,00	10

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

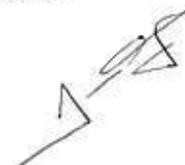
**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;



**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

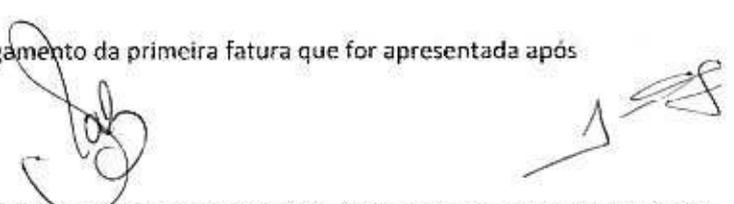
- a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.



**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também



**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

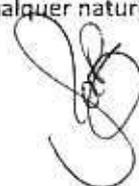
indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.



**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 14 de outubro de 2019

Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

23.435.586/0001-12

ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME

Rua 95 nº 67 Qd. F-13 Lt. 05

Sl. Sul CEP 74.083-100

GOIÂNIA - GO

Sr. Adrian Barbosa da Silveira

Abscito Laboratório Clínico LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 3856/2019-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
ABCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



GENERAL LABORATORY - Citopatologia

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA

Apresentação:

A General Laboratory é uma empresa especializada em medicina laboratorial direcionada ao apoio de serviços na área de anatomia patológica para laboratórios de todo o território nacional.

Participamos dos melhores programas de controle de qualidade das principais sociedades brasileiras da classe.

Pautada nos pilares da ética e valores humanos para atuar com qualidade acreditada associada a agilidade na entrega dos resultados dos exames.

Contamos com um corpo clínico de médicos patologistas e citopatologistas renomados.

Com o auxílio dos avanços tecnológicos nossos processos estão em constantes melhorias.

Objetivo:

Realização de serviços especializados na área de Anatomia Patológica.

Natureza do serviço:

Prestação de serviço especializado sem vínculo empregatício ou subordinação.

Escopo dos Serviços:

Exames de Anatomia Patológica, desde a fase pré-analítica até a pós-analítica incluindo a consultoria médica técnica-clínica.

Corpo clínico:

Dr Thiago José Fernandes CRM: 12607
Dra Erica Ximenes CRM: 10216
Dra Kelly Barbosa de Barros Fernandes CRM: 12337
Dra Tháia Haruka Sugita CRM: 18127
Dr Wanderley Ribeiro CRM: 2051
Dr Tulio Cesar Vaz de Melo CRM: 4091
Dr Ivago Chaves CRM: 19565

Valores dos honorários e Prazo de entrega:

EXAMES	PRAZO DE ENTREGA	VALORES
Eaciériscopia	3 dias úteis	R\$ 10,00
Bópsia (peça simples e cirúrgica)	5 dias úteis	R\$ 37,00
Citologia em Meio Líquido	3 dias úteis	R\$ 25,00
Citologia Geral	5 dias úteis	R\$ 30,00
Colopcitologia	3 dias úteis	R\$ 13,00
Imunohistoquímica	10 dias úteis	R\$ 350,00

Proposta:

Estabelecer uma parceria sólida e confiável entre a General Laboratory - Citopatologia e sua rede de aliados.

Rua 95 Nº 67 Qd. F-13 Lt. 05 Setor Sul Goiânia, Goiás, CEP: 74.083-100 (62) 3087-4501 (62) 98173-3731

Ofício NSL nº 079 /2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.435.586/0001-12

E-mail do representante: labcem01@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 14/10/2019

Prazo de Vigência: 12 MESES

Valor mensal por demanda:

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de serviços laboratoriais para assistir a Maternidade Nossa senhora de Lourdes.

TABELA DE EXAMES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
1	Bacterioscopia	R\$10,00	3 DIAS ÚTEIS
2	Biópsia (peça simples e cirúrgica)	R\$37,00	5 DIAS ÚTEIS
3	Citologia em Meio Líquido	R\$25,00	3 DIAS ÚTEIS
4	Citologia Geral	R\$30,00	5 DIAS ÚTEIS
5	Colpocitologia	R\$13,00	3 DIAS ÚTEIS
6	Imunohistoquímica	R\$350,00	10 DIAS ÚTEIS

Salvador/BA, 22 de Outubro 2019.

Atenciosamente,

[assinatura]
Ana Maria Caribé
Diretora Operacional MNSL

ANA CARIBÉ
DIRETORA OPERACIONAL MNSL

[assinatura]
Matteo Gramosa
Diretor Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

[assinatura]
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	

RECEBIDO

DATA: 22/10/19

HORÁRIO: 15:20

RESPONSÁVEL: *[assinatura]*

3856



SES
SECRETARIA DE SAÚDE
GOIÁS



Nº DO PROCESSO: 086/2019 Contrato de Serviços Laboratoriais

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

HUAPA HMI MNSL
 1 2 3 4 5 6

- (1,2,3,4,5) PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)
- (2,5,6) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)
- (1,2,3,5,6) PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
- (6) PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)
- (3) NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS
- (1,2,3,6) NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- (5) NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- (1,2,3,4,5,6) OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____
- (1,2,3,6) RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)
- (1,2,3) RELATÓRIO GERAL DO PDC
- (5) CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- (3,5,6) ORÇAMENTO DO FORNECEDOR
- (4) CÓPIA DO CONTRATO
- (1,3,6) PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)
- (1,2,3,4,5) RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)
- (6,2) SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) FEDERAL ESTADUAL DE GOIÁS MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Unidade: MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES
 Endereço: RUA 230, S/N
 Bairro: SETOR VILA NOVA CEP: 74640-210
 Cidade: GOIÂNIA Estado: GOIÁS
 Telefone: _____ FAX: _____
 Data fundação: 16.04.2010 CNPJ: 11.858.570/0001-33

Fornecedor: GENERAL LABORATORY
 Telefone: 62 98173-3731
 Pessoa contato: ALESSANDRA
 Condição pagamento: VIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL COM VENCIMENTO PARA TODO DIA 20 DO MÊS POSTERIOR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 CI: CI:086/2019- Contratação de Serviços Laboratoriais-MAN/HEMNSL/IGH
 Publicação: EMERGENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Bacterioscopia	SOB DEMANDA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2	Biópsia (peça simples e cirúrgica)	SOB DEMANDA	R\$ 37,00	R\$ 37,00
3	Citologia em Meio Líquido	SOB DEMANDA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
4	Citologia Geral	SOB DEMANDA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Colpocitologia	SOB DEMANDA	R\$ 13,00	R\$ 13,00
6	Imunohistoquímica	SOB DEMANDA	R\$ 350,00	R\$ 350,00

OBS:

Aprovações

Alex Júnior
 Instituto de Gestão e Humanização
 Coordenador

Diego Vilela
 Instituto de Gestão e Humanização
 Coordenador de Compras

Ana Maria Caribe
 Diretora Operacional HEMNSL
 Gestor da Unidade

Márcio Gamosa
 Diretor Geral
 Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL



Acesso via
WEBMAIL



Suporte
TÉCNICO DE TI



BANCO DE
TALENTOS

UPA São Cristóvão comemora primeira doação para transplante de córnea

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Transparência](#) > [Resultado do Edital](#) > [Gestão](#) > [Maternidade Nossa Senhora de Lourdes](#) > [Câmeras](#) > [Resultado Processo Seletivo Nº20192110E078HEMNSL](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20192110E078HEMNSL

Revista 2019

Publicado em 21 Outubro 2019

Baixar
(pdf, 52 KB)

Resultado Processo Seletivo
Nº20192110E078HEMNSL.pdf

Editar

Onde Estamos

Campanhas

© 2019 IGH - Instituto de Gestão e Humanização

ONDE ESTAMOS



Balanco Social

[Voltar ao Topo](#)

**Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviço:
Nº20192110E078HEMNSL**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para **HEMNSL** – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, Nº 541, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

Objeto: Serviço Emergencial

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
GENERAL LABORATORY	Bacterioscopia	SOB DEMANDA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Biópsia (peça simples e cirúrgica)		R\$ 37,00	R\$ 37,00
	Citologia em Meio Líquido		R\$ 25,00	R\$ 25,00
	Citologia Geral		R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Colpocitologia		R\$ 13,00	R\$ 13,00
	Imunohistoquímica		R\$ 350,00	R\$ 350,00

PLANILHA DE ORÇAMENTO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

FORNECEDORES

CF:086/2019- Contratação de Serviços Laboratoriais-MAN/HEMNSL/IGH

DATA: 10/10/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	GENERAL LABORATORY		LABORATÓRIO BIÓCITO	
				ALESSANDRA	62 98173-3731	ROGÉRIO	62 3224-6683
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Bacterioscopia	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00		R\$ -
2	Biópsia (peça simples e cirúrgica)	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 49,74	R\$ 49,74
3	Citologia em Meio Líquido	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 29,81	R\$ 29,81
4	Citologia Geral	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00		R\$ -
5	Colpocitologia	UND	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00		R\$ -
6	Imunohistoquímica	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 892,84	R\$ 892,84
VALOR TOTAL				R\$	465,00	R\$	972,39

Alex Júnior
igh Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 Alex Júnior Silva Pereira
 Analista de Compras Pleno

Amara
 Amara Maria Cordeiro
 Diretora Operacional HEMNSL

Márcia Gramosa
 Márcia Gramosa
 Diretora Geral
 Manutenção Nossa Senhora de Lourdes HEMNSL

NOTA EXPLICATIVA

Informo que o processo de contratação do fornecedor ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA para a prestação de serviços laboratoriais para assistir a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes foi firmado com apenas duas cotações por conta da urgência na contratação do serviço conforme Circular Interna – CI 076/2019.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Destaque-se que esse tipo de procedimento de contratação prescinde de cotações e mapa de cotação, conforme previsto no art. 27, do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços:

Art. 27 O Procedimento de Compras previsto na Seção I do Capítulo II, bem como procedimento de contratação de obras e/ou serviços previsto na Seção I, Capítulo III, poderão ser dispensados em hipótese de situação de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Primeiro: As compras e contratações de obras e/ou serviços realizados em caráter de urgência/emergência deverão ser precedidas de justificativa do setor solicitante, bem como do orçamento que serão anexados ao processo de contratação, exceto nos casos de ressuprimento.

Considerando que haverá, para o IGH, na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, urgência na prestação de serviço, e tendo em vista a previsão do parágrafo do supracitado artigo, apresenta-se esta nota explicativa.

Alex Júnior
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DENOMINADA:**

ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 23.435.586/0001-12

NIRE 5220349953-3

Os abaixo assinados:

- **Adrian Barbosa da Silveira**, brasileiro, divorciado, nascido em 12/12/1975, natural de São Paulo – SP, filho de Aparecido Barbosa da Silveira e Renilde Maria Barbosa da Silveira, Empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 2129788 -2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 823.623.511-49, residente e domiciliado na Rua 13, s/n, Qd. C-8, Lt. 17A e 23A, Apto 2507, Cond. Winner Sport Life Residence, Torre 2, Ed. Vitória, Jardim Goiás, Goiânia – GO – CEP: 74.810-170.
- **Raquel Silva Oliveira Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/03/1985, natural de Ceres – GO, filha de João Batista de Oliveira e Célia Maria da Silva Oliveira, Empresária, portadora da carteira identidade RG nº 4936282 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 018.166.261-20, residente e domiciliado na Rua Cristalino, s/n, Qd. 23 Lt. 12, Conjunto Aruanã I, Goiânia – GO – CEP: 74.740-040.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta Comarca sob a denominação social **ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME**, situada na Av. F, s/n, Qd. J, Lt. 09, Sala 06, Bairro Água Branca, Goiânia - GO - CEP: 74.723-100, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 5220349953-3 em sessão de 07 de outubro de 2015, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.435.586/0001-12, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social como segue:

- I. De acordo com IN/10/2013 alterar o endereço da sede, assim a cláusula primeira e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME**, situada na Rua 95, nº 67, Qd. F-13, Lt. 05, Setor Sul, Goiânia - GO - CEP: 74.083-100, podendo utilizar-se da expressão fantasia "**GENERAL LABORATORY - CITOPATOLOGIA**".

PARÁGRAFO 2º - As deliberações sociais serão tomadas sempre que possível pelo consenso geral dos sócios. Na convocação constará o assunto a ser tratado, informando a data e o local da reunião. Esta reunião se realizará no primeiro quadrimestre do ano.

PARÁGRAFO 3º - Para a alienação com a respectiva transferência da titularidade do patrimônio da sociedade, será necessário a assinatura de todos os sócios, em conjunto.

CLÁUSULA 12ª - Do desimpedimento legal

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- V. Os sócios decidiram ratificar as demais cláusulas do contrato social, que permanecem inalteradas, bem como proceder à consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – ME

- **Adrian Barbosa da Silveira**, brasileiro, divorciado, nascido em 12/12/1975, natural de São Paulo – SP, filho de Aparecido Barbosa da Silveira e Renilde Maria Barbosa da Silveira, Empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 2129788 -2º via – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 823.623.511-49, residente e domiciliado na Rua 13, s/n, Qd. C-8, Lt. 17A e 23A, Apto 2507, Cond. Winner Sport Life Residence, Torre 2, Ed. Vitória, Jardim Goiás, Goiânia – GO – CEP: 74.810-170.
- **Alessandra Silva de Oliveira**, brasileira, solteira, nascida em 06/02/1984, natural de Ceres/GO, filha de João Batista de Oliveira e Célia Maria da Silva Oliveira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 4462354 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 010.142.731-02, residente e domiciliada na Rua C-14, esq. c/ Rua 13, s/n, Qd. C-8, Lt. 17A e 23A, Apto 2507, Cond. Winner Sport Life Residence, Torre 2, Ed. Vitória, Jardim Goiás, Goiânia – GO – CEP: 74.810-170

CLÁUSULA 1ª - Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **ABSCITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME**, situada na Rua 95, nº 67, Qd. F-13, Lt. 05, Setor Sul, Goiânia - GO - CEP: 74.083-100, podendo utilizar-se da expressão fantasia "GENERAL LABORATORY - CITOPATOLOGIA".

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios, poder-se-á abrir filiais, franquias e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª- Do objeto social

O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de Laboratórios de anatomia patológica e citológica e Laboratórios Clínicos.

CLÁUSULA 3ª - Do capital social

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal R\$	%
Adrian Barbosa da Silveira	10.000	10.000,00	50
Alessandra Silva de Oliveira	10.000	10.000,00	50
Total:	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA 4ª - Da transferência de quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente, à sociedade, a necessária comunicação por escrito, indicando preço para cessão. Os sócios terão prazo de noventa dias para adquirir as quotas oferecidas. Findo este prazo fica o sócio cedente liberado para oferecer suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA 5ª - Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - Da administração da sociedade

A sociedade será representada e administrada pelo por ambos os sócios, já qualificados neste instrumento, em conjunto, o qual exercerão a administração da sociedade, praticando todos os atos necessários à administração do interesse social da sociedade.

PARÁGRAFO 1º - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 2º - As deliberações sociais serão tomadas sempre que possível pelo consenso geral dos sócios. Na convocação constará o assunto a ser tratado, informando a data e o local da reunião. Esta reunião se realizará no primeiro quadrimestre do ano.

PARÁGRAFO 3º - Para a alienação com a respectiva transferência da titularidade do patrimônio da sociedade, será necessário a assinatura de todos os sócios, em conjunto.

CLÁUSULA 7ª - Do prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Outubro de 2015. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - Da remuneração dos sócios

Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de "pró-labore" no valor de um salário mínimo vigente.

CLÁUSULA 9ª - Do exercício social

O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Os sócios poderão determinar, por mútuo acordo, o destino que será dado aos lucros porventura verificados, inclusive deliberar sobre a criação de fundos de reserva.

PARÁGRAFO 1º - O administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, ao final de cada exercício.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com bases nesses balanços, distribuir lucros.

PARÁGRAFO 3º – Por acordo entre os sócios, a distribuição de lucros poderá ser realizada, obedecendo outro critério de proporcionalidade diferente da quantidade de quotas que cada um detém na sociedade.

CLÁUSULA 10ª - Dissolução da sociedade

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrerá à dissolução da sociedade quando a maioria do capital social assim o desejar. Um dos sócios escolhido pela maioria será nomeado liquidante.

CLÁUSULA 11ª - Do falecimento dos sócios

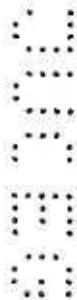
A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, ocasião em que, ocorrerá a liquidação das quotas do sócio falecido, conforme dispõe o artigo 1.028, "caput", do Código Civil, no qual deverão ser observadas as seguintes regras:

PARÁGRAFO 1º - Proceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus", de comum acordo com seus herdeiros ou sucessores. Caso esse acordo para verificação do valor das quotas não seja possível amigavelmente, escolher-se á uma empresa de auditoria com conhecimentos específicos para verificação do valor dos haveres.

PARÁGRAFO 2º - O valor dos haveres será pago aos herdeiros em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e iguais, corrigidas monetariamente. O não pagamento nas épocas devidas das prestações, dará aos herdeiros ou sucessores o direito de considerá-las desde logo vencidas e exigir a totalidade da dívida.

PARÁGRAFO 3º - Fica sempre ressalvado à sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

PARÁGRAFO 4º - Fica preservado o direito aos herdeiros ou sucessores, à opção pelo ingresso na sociedade.



Handwritten initials and a signature, possibly "P3" or similar, located at the bottom right of the page.

CLÁUSULA 12ª - Do desimpedimento legal

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - Das disposições finais

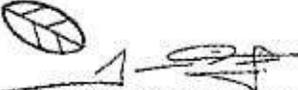
Este contrato somente poderá ser alterado através de instrumento assinado por todos os sócios e devidamente registrado no órgão competente para registro público.

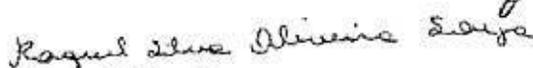
Os casos omissos, ou que não tenham sido expressamente previstos neste Contrato Social, serão regidos pela Lei 10.406/02 e pela legislação vigente à época.

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

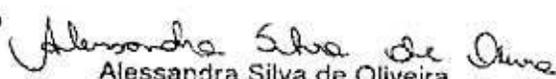
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este Contrato Social em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 12 de Dezembro de 2016.


Adrian Barbosa da Silveira
Sócio

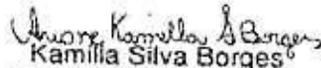

Raquel Silva Oliveira Souza
Sócia Retirante

5º OFÍCIO


Alessandra Silva de Oliveira
Sócia admitida

Testemunhas:


Ardytes Rego Souza Ariane
RG 4310346 DGPC/GO


Kamilla Silva Borges
RG 4728681 DGPC/GO

4. TABELIONATO DE NOTAS
 RUA 9, 1155, Ed. Aton - Sd. Oeste
 GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) retro-assinada(s) de **ELLEN DOS SANTOS ADRIANA BARBOSA DA SILVA**, pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por averiguação(s) feita(s) em minha presença, do que dou fé.

16:51:03
 Em testemunho da verdade,
 Goiania-GO, 15 de Dezembro de 2016.

KARILLA CASTRO CARVALHO
 ESCRIVENTE

Selo Digital 02941611090848094620115
 Confirme a Autenticidade do selo site:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 110, Nº 1480, Qd. Laranjeiras, 184, Setor Sul, Goiânia, GO - CEP: 74065-300
 Fone: (62) 3272-1814

02951611230754004508890 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA**, Dou fé Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO - 14/12/2016 - 10:26:52h - 05031358-0025

Cláudio Silva Araújo de Menezes Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE ASSINATURA POSTA NA PRESENÇA DO DESENHADO

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 7, nº 309 apt 6 14 4º - St. Central, Goiânia-GO
 CEP 74073-020

Selo: 01981612011040084802850
<https://extrajudicial.tigo.jus.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **RAQUEL SILVA OLIVEIRA SOUZA**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido posta em minha presença, do que dou fé.

FIMBW4MPW-15767A-15 *0172. Goiânia-GO **16/12/2016**

Em test. da Verdade

Bruna Caroline Pares Sabola - Escrevente



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016
 SOB O NÚMERO: 52183287201
 Protocolo: 16/328720-1

Empresa: 52 2 0349953-3
 ABSICITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA-10

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 038372

Certifico que este documento da empresa ABSICITO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME, Nire: 52.20349953-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/328720-1 e o código de segurança 9G1em. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2017 10:32:23 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Este documento é o certificado de inscrição no DASHBOARD DE
 PESSOAS FISICAIS - CPF, expedido a pedido do interessado, sendo
 sua validade limitada ao território nacional.

Assinatura: 

ANTONIO BARBOSA DA SILVA

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Expedido em: 18/11/85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
 CENIPA

Nome: Dr. Antonio Barbosa da Silva

Assinatura: Antonio Barbosa da Silva

Matrícula: 1180

Curso: Univ. Católica de Goiás

Expedido em: 13/11/85

Validade: 30/03/90

ANTONIO BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

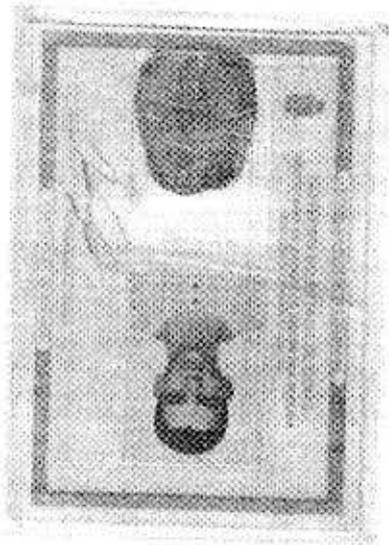
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CENIPA

Matrícula: 1180

Expedido em: 13/11/85

Validade: 30/03/90



Form with handwritten signature and stamps. Includes fields for name, CPF, and other identification numbers.

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: 829.628.511-49
Data de Nascimento: 12/12/78

Form with a barcode and printed text. Includes the name 'ADRIAN MARCELO DA SILVA' and the CPF number '829628511-49'.

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
Ministério da Fazenda
Departamento de Registro Federal

Nome: ADRIAN MARCELO DA SILVA
CPF: 829628511-49
Data de Nascimento: 12/12/78

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.435.586/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2015
NOME EMPRESARIAL ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENERAL LABORATORY - CITOPATOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 95	NÚMERO 67	COMPLEMENTO QD F-13 LT 05
CEP 74.083-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ARSENALCONTABIL.COM		UF GO
TELEFONE (62) 3088-0302 / (62) 3088-0304		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/07/2018 às 16:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



GENERAL LABORATORY
Citopatologia

GENERAL LABORATORY - Citopatologia

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA

Apresentação:

A General Laboratory é uma empresa especializada em medicina laboratorial direcionada ao apoio de serviços na área de anatomia patológica para laboratórios de todo o território nacional.

Participamos dos melhores programas de controle de qualidade das principais sociedades brasileiras de classe.

Pautada nos pilares da ética e valores humanos para atuar com qualidade acreditada associada a agilidade na entrega dos resultados dos exames.

Contamos com um corpo clínico de médicos patologistas e citopatologistas renomados.

Com o auxílio dos avanços tecnológicos nossos processos estão em constantes melhorias.

Objetivo:

Realização de serviços especializados na área de Anatomia Patológica.

Natureza do serviço:

Prestação de serviço especializado sem vínculo empregatício ou subordinação.

Escopo dos Serviços:

Exames de Anatomia Patológica, desde a fase pré-analítica até a pós-analítica incluindo a consultoria médica técnica-científica.

Corpo clínico:

Dr Thiago José Fernandes CRM 12007

Dra Erika Ximenes CRM 10216

Dra Kelly Barbosa de Barros Fernandes CRM: 12332

Dra Thatina Haruka Sugita CRM: 18127

Dr Wanderley Ribeiro CRM: 2051

Dr Tulio Cesar Vaz de Melo CRM: 4091

Dr Jivago Chaves CRM: 19565

Valores dos honorários e Prazo de entrega:

EXAMES	PRAZO DE ENTREGA	VALORES
Bacterioscopia	3 dias úteis	R\$ 10,00
Biópsia (peça simples e cirúrgica)	5 dias úteis	R\$ 37,00
Citologia em Meio Líquido	3 dias úteis	R\$ 25,00
Citologia Geral	5 dias úteis	R\$ 30,00
Colpocitologia	3 dias úteis	R\$ 13,00
Imunohistoquímica	10 dias úteis	R\$ 350,00

Proposta:

Estabelecer uma parceria sólida e confiável entre a General Laboratory - Citopatologia e sua rede de apoiados.



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATÓRIO - MNSL

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
 Para: salud@laboratoriosalus.com.br

8 de outubro de 2019 13:59

Prezados,

Solicito o envio de proposta comercial referente a prestação dos serviços laboratoriais para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes conforme descrição:

Exame	Material
Anátomo Patológico	Restos Ovulares
Anátomo Patológico	Tuba uterina D
Anátomo Patológico	Tuba uterina E
Anátomo Patológico	Placenta
Necropsia	Feto (acima 500g) por órgão
Anátomo Patológico	Feto (abaixo de 500g)
Anátomo Patológico	Endométrio
Anátomo Patológico	Ovário E
Anátomo Patológico	Ovário D
Anátomo Patológico	Histerectomia Total (colo uterino, endométrio e miométrico)
Anátomo Patológico	Massa Peça Cirúrgica Complexa
Anátomo Patológico	Mioma
Anátomo Patológico	Cisto
Anátomo Patológico	Lábio inferior
Anátomo Patológico	Lábio superior
Anátomo Patológico	Colo uterino
Anátomo Patológico	Curetagem Uterina
Anátomo Patológico	Linfadenectomia (por localização)
Anátomo Patológico	Biópsia Pele Mama (por localização)
Anátomo Patológico	Biópsia Mucosa Vulva
Anátomo Patológico	Biópsia Mama
Anátomo Patológico	Mastectomia ou Segmentectomia
Congelação	
Citologia vaginal	
Citologia oncótica geral	Outros Líquidos
Citologia de mama	
Imuno-histoquímica - Receptores hormonais: RE / RP	

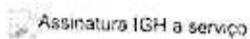
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
 CNPJ: 11.858.570/0005-67

Endereço: Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210

10/10/2019

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATORIO - MNSL

Atenciosamente,



Diego Gondim

Comprador

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854

Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666

http://www.leaconsultoria.com.br

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATÓRIO - MNSL

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

Para: admprevencao@hotmail.com

8 de outubro de 2019 14:23

Prezada Andreia,

Solicito o envio de proposta comercial referente a prestação dos serviços laboratoriais para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes conforme descrição:

Exame	Material
Anátomo Patológico	Restos Ovulares
Anátomo Patológico	Tuba uterina D
Anátomo Patológico	Tuba uterina E
Anátomo Patológico	Placenta
Necrópsia	Feto (acima 500g) por órgão
Anátomo Patológico	Feto (abaixo de 500g)
Anátomo Patológico	Endométrio
Anátomo Patológico	Ovário E
Anátomo Patológico	Ovário D
Anátomo Patológico	Histerectomia Total (colo uterino, endométrio e miométrico)
Anátomo Patológico	Massa Peça Cirúrgica Complexa
Anátomo Patológico	Mioma
Anátomo Patológico	Cisto
Anátomo Patológico	Lábio inferior
Anátomo Patológico	Lábio superior
Anátomo Patológico	Colo uterino
Anátomo Patológico	Curetagem Uterina
Anátomo Patológico	Linfadenectomia (por localização)
Anátomo Patológico	Biópsia Pele Mama (por localização)
Anátomo Patológico	Biópsia Mucosa Vulva
Anátomo Patológico	Biópsia Mama
Anátomo Patológico	Mastectomia ou Segmentectomia
Congelação	
Citologia vaginal	
Citologia oncótica geral	Outros Líquidos
Citologia de mama	
Imuno-histoquímica - Receptores hormonais: RE / RP	

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Endereço: Rua 230, s/n. Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210

Atenciosamente,

Assinatura IGH a serviço

10/10/2019

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATÓRIO - MNSL

Diego Gondim

Comprador

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854

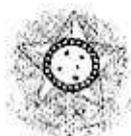
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.435.586/0001-12
Certidão nº: 185720799/2019
Expedição: 08/10/2019, às 17:09:47
Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.435.586/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10/10/2019

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATORIO - MNSL

Diego Gondim

Comprador

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854

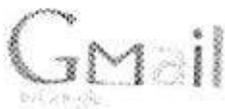
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATÓRIO - MNSL

2 mensagens

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
 Para: christiana.cardoso@laboratoriosalpha.com.br

8 de outubro de 2019 16:12

Prezada Christiana,

Solicito o envio de proposta comercial referente a prestação dos serviços laboratoriais para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes conforme descrição:

Exame	Material
Anátomo Patológico	Restos Oculares
Anátomo Patológico	Tuba uterina D
Anátomo Patológico	Tuba uterina E
Anátomo Patológico	Placenta
Necrópsia	Feto (acima 500g) por órgão
Anátomo Patológico	Feto (abaixo de 500g)
Anátomo Patológico	Endométrio
Anátomo Patológico	Ovário E
Anátomo Patológico	Ovário D
Anátomo Patológico	Histerectomia Total (colo uterino, endométrio e miométrico)
Anátomo Patológico	Massa Peça Cirúrgica Complexa
Anátomo Patológico	Mioma
Anátomo Patológico	Cisto
Anátomo Patológico	Lábio inferior
Anátomo Patológico	Lábio superior
Anátomo Patológico	Colo uterino
Anátomo Patológico	Curetagem Uterina
Anátomo Patológico	Linfadenectomia (por localização)
Anátomo Patológico	Biópsia Pele Mama (por localização)
Anátomo Patológico	Biópsia Mucosa Vulva
Anátomo Patológico	Biópsia Mama
Anátomo Patológico	Mastectomia ou Segmentectomia
Congelação	
Citologia vaginal	
Citologia oncótica geral	Outros Líquidos
Citologia de mama	
Imuno-histoquímica - Receptores hormonais: RE / RP	

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
 CNPJ: 11.858.570/0005-67

Endereço: Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210

Atenciosamente,

10/10/2019

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LABORATORIO - MNSL

Diego Gondim

Comprador

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854

Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Christiana Cardoso <christiana.cardoso@laboratoriosalpha.com.br>

Para: Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

8 de outubro de 2019 16:18

Boa Tarde Diego. Você pode me enviar qual será a demanda desses serviços? Não conheço a demanda diária da maternidade.

Christiana Cardoso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

Diego Gondim

Comprador

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854

Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666

<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:

O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br



Livre de vírus. www.avg.com

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 086

Data: 07/10/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HEMNSL

Setor: Contratos

Centro de custo: 108

Solicitante: Marcela Carneiro Silva

Data: 07/10/2019

Telefone Solicitante:

E-mail Solicitante:

Tipo do pedido: Ressuprimento

Serviço

Aplicação direta

Bem patrimonial

Prazo: Normal (até 30 dias para entrega)

Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de Itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais, quais sejam realização de exames citopatológicos, imuno-histoquímicos e anátomo-patológicos de biópsias e peças cirúrgicas. Duração do contrato: 12 meses
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

Aprovação

Marcela Carneiro Silva
Marcela Carneiro Silva
Coordenadora Administrativa
HEMNSL/IGH
Solicitante

Diretoria Técnica

Ana Maria Caribe S. Mello
Ana Maria Caribe S. Mello
Diretora Operacional
MNSL/IGH

Diretoria Operacional

Matteo Grando
Matteo Grando
Diretor Geral
Secretaria de Saúde - Setor de Licitação - MNSL

Diego Vileta
Diego Vileta
Instituto de Gestão e Participação
IGH
Coordenador de Compras



Circular Interna – CI 076/2019 – Diretoria Operacional/HEMNSL/IGH

Para: Compras/IGH – Diego Vilela

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais

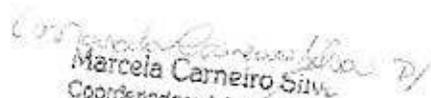
Goiânia, 07 de outubro de 2019.

Prezado,

Solicito contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais, quais sejam realização de exames citopatológicos, imuno-histoquímicos e anátomo-patológicos de biópsias e peças cirúrgicas, em caráter de urgência, por se tratar de serviço essencial para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

No mais, agradeço e me coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcela Carneiro Silva
Coordenadora Administrativa
HEMNSL/IGH

Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional/HEMNSL/IGH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA**
CNPJ: **23.435.586/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:59 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2019.

Código de controle da certidão: **3BAB.2E68.B7B1.BBDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23002318

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

23.435.586/0001-12

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

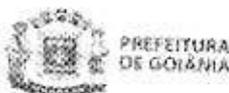
VALIDADOR: 5.555.451.274.861

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2019

HORA: 17:10:58:5

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.281.883-7

Prazo de Validade: até 07/11/2019

INSCRIÇÃO : 410.772-1
NOME : ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME
CPF/CNPJ : 23.435.586/0001-12
ENDEREÇO : R 95 67 LT 05
SETOR : SET SUL
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 9 DE OUTUBRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.435.586/0001-12**Razão Social:** ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA ME**Endereço:** R 95 67 QD F 13 LT 05 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-100

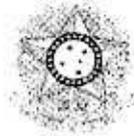
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019**Certificação Número:** 2019100603541663103602

Informação obtida em 08/10/2019 17:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.435.586/0001-12
Certidão nº: 185720799/2019
Expedição: 08/10/2019, às 17:09:47
Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABSCITO LABORATORIO CLINICO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.435.586/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.